



Fis n°	564
Visto	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Senhor **Ricieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 09.413.435/0001-32, com sede a Chácara Três Irmãos, 866, Bairro Oasis, na cidade de Tupi Paulista - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Leandro Carais**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 33.883.332-8, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 222.035.958-17, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 027/2020 - Carta Convite nº 006/2020**, e nos termos da **Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

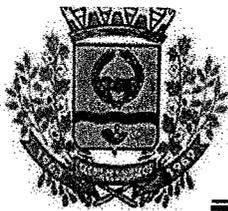
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 006/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.385,50 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 165

Visto

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 166

Visto

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 006/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

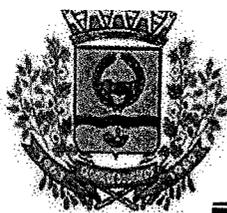
CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 167

7

Visto

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 31 de Março de 2020.

Município de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Secretário Municipal de Saúde

J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS
LTDA - ME
Leandro Carais
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: Renata Moreno

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: 011.366.731-05



CARTA CONVITE Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 006/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 11.385,50 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 31 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave - Secretário Municipal de Saúde

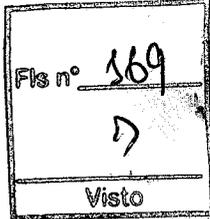
Contratada: Leandro Carais - Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO III DOEGD - N.0554/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Secretária Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Diomar Mota Santos Secretária Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - Riccieli Doreto Schiave Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Sidney Thomaz Neto Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020
 DISPENSA Nº 012/2020
 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 112/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
 CNPJ Nº 14.049.361/0001-37

OBJETO: Aquisição de papel sulfite, a ser utilizados em diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 11.425,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.00	Material de Consumo (F-065)

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Março de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

CARTA CONVITE Nº 006/2020

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: **Paulo Roberto Oliveira Costa**, **Sandra Inis Pierette**, e **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite**

nº 006/2020 - Processo Administrativo nº 027/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos, a serem utilizados em Unidades de Saúde deste Município, após a sessão publica que teve início as 09:00 horas, do dia 26 de Março de 2020, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras as seguintes empresas: **B. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME**, totalizando o valor de R\$ 11.385,50 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); e **RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME**, com o valor total de R\$ 6.553,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), e a empresa **SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME**, valor total de R\$ 54.072,60 (cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais e sessenta centavos).
 Glória de Dourados - MS, 26 de Março de 2020.
Paulo Roberto Oliveira Costa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 027/2020**, referente à **Carta Convite nº 006/2020**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME**, **RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME**, e a empresa **SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 31 de Março de 2020

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

CARTA CONVITE Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME

ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 006/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 11.385,50 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 31 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Secretário Municipal de Saúde
Contratada: Leandro Carais – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
 CARTA CONVITE Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: RENANTA ESTEVAM F. DOS SANTOS ROCHA

- ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 006/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 6.553,50 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados – MS, 31 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Secretário Municipal de Saúde
Contratada: Renata Estevam F. dos Santos Rocha – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
 CARTA CONVITE Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 006/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 54.072,60 (cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados – MS, 31 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Secretário Municipal de Saúde
Contratada: José Renato Rodrigues de Freitas – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso Iv, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: SOTREQ S/A.CNPJ nº 34.161.100/0015-36

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças a serem utilizadas na reposição em máquina moto niveladora pertencente a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: R\$ 41.361,90 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Autorizo a emissão da Nota de Empenho do objeto do Processo Administrativo em favor da Empresa supra citada.

Glória de Dourados-MS, 26 de Março de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

Fls nº 170
D
Visto